

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS, REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO

EDITAL N. 001/2023

“Conforme a Lei Municipal n.º 3.968/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde), a Lei Municipal n.º 7.435/2023 (Plano de Cargos e Remuneração do Quadro Permanente dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Verde), bem como todas as suas respectivas e competentes alterações”.

CARGO
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Ensino superior completo em: Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

I - Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Presidente da Câmara sobre o resultado de suas ações;

II - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano;

III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal;

IV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal. – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

- V - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- VIII - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta restos a pagar e despesas de exercícios anteriores;
- IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
- X - Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retomo da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- XI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- XII - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- XIII - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- XIV - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento;
- XV - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
- XVI - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
- XVII - Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

CARGO

PROCURADOR JURÍDICO

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Ensino Superior Completo em Direito, inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e 02 (dois) anos de atividade jurídica.

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

I - Prestar orientação técnica, sempre que solicitado, sobre estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o fito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres em debate;

II - Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

III - Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à administração pública;

IV – Promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo concernente devidamente atualizado;

V - Assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos que digam respeito ao mandato legislativo;

VI - Amparar a elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal;

VII - Assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como as Comissões Especiais e Permanentes da Casa Legislativa;

VIII - Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora desse, quando para isso for solicitado e credenciado;

IX – Preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora, sua Presidência ou do Legislativo em Geral;

X - Elaborar estudos e pareceres para as unidades administrativas da Câmara, sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, tributárias, fiscais, financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias;

XI - Manter o Procurador Geral e o Presidente da Câmara Municipal, informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

XII - Promover estudos e manter organizados coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e

outros documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo;

XIII - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

CARGO
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Curso profissionalizante em técnico de segurança do trabalho, conhecimento básico de e-Social e habilitação profissional, nos termos da Lei n° 7.410/1985, que dispõe sobre a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho e dá outras providencias. Decreto n° 92.530, de 9 de abril de 1986 - Regulamenta a Lei n° 7.410/85.

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

I - Elaborar e participar da elaboração da política de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), identificar a política administrativa da instituição, diagnosticar condições gerais da área de SST, analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho, comparar a situação atual com a legislação, avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada e demonstrar o impacto econômico de implantação da política;

II - Desenvolver sistema de gestão de SST, negociar a aplicabilidade da política, participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras;

III - Implantar a política de SST, divulgá-la na instituição, administrar dificuldades de implantação, coordenar equipes multidisciplinares e acompanhar a implantação da política de SST, além das equipes multidisciplinares para avaliação;

IV - Gerenciar aplicabilidade da política de SST, estabelecer programas, projetos e procedimentos de

melhoria, elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos;

V - Desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria Implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ordem de serviço; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde.

VI - Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST, avaliar o ambiente de trabalho, interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados, validar indicadores de eficiência e eficácia, avaliar as atividades da organização e os programas oficiais de SST e outros;

VII - Adequar a política de SST às disposições legais;

VIII - Identificar indicadores para replanejamento do sistema, adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço,

IX - Verificar implementação de ações preventivas e corretivas, avaliar o desempenho do sistema, estabelecer mecanismos de intervenção;

X - Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente, utilizar metodologia científica para avaliação, realizar inspeção, análise preliminar de risco;

XI - Elaborar e participar de laudos ambientais, estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável, avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais, participar do sistema de gestão ambiental, registrar procedimentos técnicos, supervisionar procedimentos técnicos e emitir parecer técnico.

XII - Desenvolver ações educativas na área de SST;

XIII - Participar de perícias e fiscalizações, elaborar laudos periciais, atuar como perito, interagir com os setores envolvidos, propor medidas e soluções; acompanhar processos da Câmara quando necessário nas diversas esferas judiciárias.

XIV - Integrar processos de negociação: orientar as partes em SST e utilizar o referencial legal;

XV - Gerenciar documentação de SST;

XVI - Elaborar manual do sistema de gestão de SST;

XVII - Investigar acidentes.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

CARGO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Curso profissionalizante em técnico em informática com ênfase em sistemas computacionais e habilitação profissional.

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

I - Desenvolver sistemas e aplicações: Desenvolver interface gráfica, aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações, montar estrutura de banco de dados e codificar programas

II - Prover sistemas de rotinas de segurança, compilar programas, testar programas, gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas, documentar sistemas e aplicações;

III - Realizar manutenção de sistemas e aplicações, converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas, atualizar documentações de sistemas e aplicações e fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações;

IV - Implantar sistemas e aplicações, instalar programas, homologar sistemas e aplicações junto a usuários;

V - Treinar usuários, verificar resultados obtidos, avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações.

VI - Projetar sistemas e aplicações, selecionar recursos de trabalho e metodologias de desenvolvimento de sistemas, selecionar linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;

VII - Especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware), máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos, além de compor equipe técnica, especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização e solicitar consultoria técnica;

VIII - Planejar etapas e ações de trabalho, definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente;

IX - Definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas;

X - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

CARGO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- ~~Ensino Superior em Letras (Bacharel) com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras ou Ensino superior completo, em qualquer área, com certificação em exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS), reconhecido pelo Ministério da Educação.~~

Diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras. Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, todos devidamente reconhecidos por órgãos competentes.

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

- I - Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de sinais - LIBRAS, para a Língua portuguesa e a Língua portuguesa para a Língua Brasileira de sinais - LIBRAS, de maneira simultânea e consecutiva;
- II - Realizar tradução e interpretação de sessões legislativas, cursos, palestras, reuniões e eventos;
- III - Orientar a confecção de material acessível em libras como vídeos de textos oficiais, janela de interpretação nas normas da ABNT, entre outros;
- IV - Desempenhar outras atividades correlatas.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

CARGO
ARQUIVISTA

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Ensino Médio Completo;
- Curso de Qualificação em Arquivologia

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

I - Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais;

II - Classificar documentos de arquivo;

III - Codificar documentos de arquivo e decidir o suporte do registro de informação;

IV - Descrever a forma, conteúdo e registrar documentos de arquivo;

V - Classificar documentos por grau de sigilo e elaborar plano de classificação;

VI - Estabelecer plano de destinação de documentos, além de avaliar documentação e gerir depósitos de armazenamento;

VII - Identificar a produção e o fluxo documental, competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos;

VIII - Realizar pesquisa histórica e administrativa, diagnosticar a situação dos arquivos e recolher documentos para guarda permanente;

IX - Definir a tipologia do documento e acompanhar a eliminação do documento descartado.

X - Dar acesso à informação, atender usuários, formular instrumentos de pesquisa, prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação, apoiar as atividades de consulta; realizar empréstimos de documentos e acervos;

XI - Disponibilizar os instrumentos de pesquisa na internet, fiscalizar empréstimos do acervo e documentos de arquivos, além de gerenciar atividades de consulta.

XII - Conservar acervos e diagnosticar o estado de conservação do acervo, além de estabelecer procedimentos de segurança do acervo;

XIII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

CARGO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Ensino Médio Completo;

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

I - Registrar a entrada e saída de documentos;

II - Preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos;

III - Acompanhar processos administrativos, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastro, convalidar publicação de atos, expedir ofícios e memorandos;

IV - Fornecer informações, identificar natureza das solicitações dos usuários, atender fornecedores;

V - Dar suporte geral administrativo e técnico nas unidades administrativas da Câmara;

VI - Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Ensino Fundamental Completo;

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara; Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa; Servir café e lanches; Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal; Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados; Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames; Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos; Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios; Solicitar material de copa e cozinha; Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara; Executar outras atividades correlatas.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

CARGO

AUXILIAR TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Ensino Médio Completo;
- Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

I - Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido;

II - Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade;

III - Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara;

IV - Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes;

V - Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos;

VI - Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado;

VII - Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres;

VIII - Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres;

IX - Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem;

X - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

CARGO
MOTORISTA

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “B”.

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

I - Dirigir veículos integrantes da frota da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização;

II - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa ou atribuição;

III - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;

IV - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização dos veículos;

V - Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;

VI - Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

VII - Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;

VIII – Transportar pessoas e equipamentos, garantindo-se a segurança;

IX - Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário;

X - Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

XI - Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

CARGO
OUVIDOR

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Ensino Médio Completo;

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

I - Receber petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, contratos ou omissões de autoridades ou entidades públicas, ou imputados a membros do Legislativo;

II - Dirigir e promover as atividades desenvolvidas na Ouvidoria;

III - manter controle dos expedientes, papéis e demais documentos em tramitação na Ouvidoria;

IV - Encaminhar ao protocolo, para distribuição, a documentação devidamente despachada;

V - Informar, divulgar e prestar esclarecimentos de interesse público quanto às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

VI - solicitar aos órgãos públicos e privados dados e informações que interessem aos trabalhos da Ouvidoria;

VII- Promover reuniões periódicas com todos os integrantes da estrutura administrativa da Câmara, em especial com a Mesa Diretora, Comissões Permanentes, vereadores e servidores do Legislativo, para tratar de assuntos relacionados à esfera de atuação da Ouvidoria;

VIII – Prestar esclarecimentos em Plenário, quando solicitado;

IX - Elaborar relatórios das atividades realizadas pela repartição;

X - Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 30 horas semanais

CARGO
OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA

- Ensino Fundamental Completo;

DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

I. Auxiliar na vigilância contínua do espaço físico da Câmara e na identificação e controle das ações indevidas, violentas ou criminosas que possam constituir ameaça ou risco a segurança de pessoas ou do patrimônio público, articulando ações preventivas e repressivas com os setores competentes; II. Identificar comportamentos de servidores e visitantes que apresentem indícios de ilicitudes; III. Preservar o sigilo das imagens, informações e operações que utilizarem o serviço de videomonitoramento; IV. Acompanhar a dinâmica e o cotidiano da Câmara; com ênfase nos eventos e na vigilância de pontos estratégicos, por meio de câmeras receptoras de imagens, redirecionando-as para os ângulos de melhor abrangência, observando cuidadosamente as imagens produzidas, realizando os marcadores padronizados para cada situação; V. Identificar e analisar as imagens captadas visando subsidiar a tomada de decisões, o planejamento e os encaminhamentos das questões relacionadas à segurança e ao funcionamento em geral da Câmara.

REGIME JURÍDICO

- Estatutário

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais